

**TERMO DE REFERÊNCIA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO INTEGRAL DE EVENTO TÉCNICO PARA O CONSÓRCIO DO
CIRCUITO DAS FRUTAS.**

OBJETO.

Contratação de empresa especializada em Organização de Eventos para a prestação dos serviços de organização integral de evento técnico, assessoria de imprensa e elaboração de artes gráficas para material de divulgação e comunicação do 7º Encontro ENOCONEÇÃO - evento técnico sobre enoturismo, enologia e viticultura coorganizado pelo Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Turístico do Circuito das Frutas.

NATUREZA DO OBJETO.

Ao contratar uma empresa organizadora de eventos busca-se o apoio integral em cada etapa de organização, desde o planejamento, a realização de orçamentos visando à redução de custos e a otimização no investimento dos recursos, a montagem e desmontagem do evento, o recebimento e apoio aos fornecedores, o cronograma de execução e a excelência na performance do evento.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Contratação: A empresa deverá promover o planejamento, montagem, execução e desmontagem do evento do 7º Encontro ENOCONEÇÃO a ser realizado entre os dias 4 e 6 de novembro de 2024. Considerando o tempo necessário para montagem e desmontagem de 03 a 07 de novembro de 2024.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Os serviços a serem prestados, consistem:

- produção e entrega de planta baixa do local do evento com layout a ser trabalhado;
- gestão da planilha financeira do evento promovendo otimização do uso dos recursos disponíveis;

- cinco reuniões de alinhamento entre empresa contratada e equipe organizadora para o planejamento e organização geral do evento;
- duas visitas técnicas ao local do evento para avaliação do espaço junto à fornecedores, equipe e patrocinadores;
- contratação de equipe de recepção do evento composta por profissionais da área; - produção de orçamentos com fornecedores de cada item a ser contratado pelo evento;
- duas reuniões de repasse de informações com a equipe para alinhamento geral e apresentação das funções a serem desempenhadas por cada um, bem como gerenciamento da equipe durante todo o período do evento;
- acompanhamento da montagem do evento com monitoramento e assessoria à todos os fornecedores, patrocinadores e expositores de acordo com planejamento e layout pré-estabelecidos;
- acompanhamento integral das atividades durante o evento por um produtor de eventos com experiência anterior comprovada em eventos do setor de viticultura e enologia, como: receptivo dos palestrantes, patrocinadores, expositores e convidados;
- acompanhamento da desmontagem do evento de acordo com cronograma previamente estabelecido;
- desenvolvimento das seguintes peças gráficas para a comunicação visual do evento (em arte aberta e editável): atualização do logo do 7º Encontro, renovação da identidade visual do evento; artes para redes sociais e WhatsApp com a programação do evento; desenvolvimento de arte para convites personalizados para as ações do evento; arte e mock-up da camiseta oficial do evento; arte para crachá do evento; artes para telão do evento; arte para três backdrops, faixas e/ou placas para comunicação visual do evento; duas artes para os painéis de LED do evento e versão do logo para 8º Encontro ENOCONEÇÃO;
- assessoria de imprensa com produção de três releases (pré-evento, durante o evento e pós-evento); construção de mailing de imprensa especializado em pautas de agricultura, viticultura, enologia e enoturismo; construção de mailing de influenciadores digitais especializados em enologia; presença de responsável para acompanhamento e atendimento integral da mídia especializada durante o evento e follow up.

REGIME DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO.

O Regime de Contratação será o de Empreitada por Preço Global, na forma estabelecida no inciso XXIX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVAS DE VALORES DE CONTRATAÇÃO.

A forma e o critério adotado pelo Consórcio Intermunicipal para realização da dispensa de licitação, seguirá as disposições contidas no § 2º do artigo 7º da Resolução nº 01/2.024 do Consórcio Intermunicipal, na forma do MENOR VALOR GLOBAL.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A prestação do serviço se classificará, orçamentaria e contabilmente, em momento posterior, quando da resposta à solicitação de manifestação da Secretaria Financeira para fins de declaração de existência de dotação orçamentária e emissão de Reserva Orçamentária, observando os preceitos da Contabilidade Pública, contida no Manual do MCASP e das orientações contidas nas Tabelas Auxiliares do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 1) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 2) Atender às determinações regulares emitidas pelo Grupo de Trabalho ou das Secretarias Financeira e Executiva, ou da Presidência do Consórcio;
- 3) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pelo Consórcio, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4) Não contratar, durante a execução dos serviços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Consórcio Intermunicipal, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2.021;

- 5) Manter durante toda a vigência da execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 6) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contido no Termo de Referência;
- 7) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente ao cumprimento e execução do objeto deste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e se houver, seus anexos;
- 2) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 3) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Referência e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 5) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 6) Aplicar a CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Termo de Referência;
- 7) Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 8) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto do Termo de Referência;

- 9) Disponibilizar meios para a execução do objeto do Termo de Referência sem onerosidade adicional à CONTRATADA, como local adequado, equipamentos, acesso remoto aos sistemas administrativos utilizados pela CONTRATADA e acesso aos documentos necessários para atendimento dos chamados realizados pela CONTRATADA.

DAS PENALIDADES.

A inexecução total ou parcial do objeto do Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As percentagens e as definições de cada penalidade a ser aplicada, inclusive as considerações de gravidade e circunstâncias agravantes e atenuantes estarão previstas no Contrato Administrativo.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer empresa do ramo, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que atendam às exigências mínimas contidas no presente Termo de Referência.

ANÁLISE DE RISCOS.

Ao realizar uma análise de riscos ao contratar uma empresa organizadora de eventos, é fundamental considerar diversos aspectos para garantir a segurança e o bem-estar dos organizadores, fornecedores, patrocinadores e expositores e convidados. Em primeiro lugar, é crucial avaliar a capacidade da empresa em fornecer suporte eficaz em situações de emergência a todos os envolvidos na montagem, desmontagem e execução do evento.

Outro ponto crítico é a segurança dos dados pessoais dos participantes, organizadores e fornecedores. É essencial que a agência tenha políticas e procedimentos rigorosos para proteger informações sensíveis, garantindo que os dados sejam manuseados de forma segura e em conformidade com as regulamentações de proteção de dados.

Por fim, a análise de riscos deve abordar a conformidade da empresa com as normas fiscais, tributárias e trabalhistas evitando prejuízo à imagem do evento, bem como de seus promotores e organizadores.

Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas por escrito por meio do endereço de e-mail do Circuito das Frutas: **circuitodasfrutas.financeiro@gmail.com**, cabendo ao Consórcio apresentar resposta da mesma forma no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Posteriormente, todos os esclarecimentos adicionais serão divulgados no site para que todos os interessados no presente Termo de Referência possam ter acesso às informações.

Poderão participar do processo em curso os interessados que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência, inclusive quanto à documentação.

Ficarão impedidas de participar entidades que não possam ceder mão de obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal.

Consórcio Intermunicipal, 16 de outubro de 2.024.

**RAFAELA CAMURCI LOURENÇON
GRUPO DE TRABALHO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESEN. DO POLO TUR. DO CIRCUITO DAS FRUTAS